



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.627/2022

- I. PROCESSO Nº 24.228/2022
- II. **PARECER REFERENCIAL Nº 007/2022**
- III. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 14.239.578/0001-00 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 13/05/2022, ÀS 15:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	DIA 13/05/2022, ÀS 15:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	compradiretapmvc@gmail.com

1.OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação, **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL para funcionários da Central de Equipamentos (DESERG) junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA)**, conforme condições constantes no anexo V - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM OU NÃO	IMEDIATA OU PARCELADA	MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO	ITEM OU LOTE

- 1.2.** Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - Proposta de Preços;

1.2.2. ANEXO II - Declarações Complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras



1.2.3. ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

2.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta de recursos consignados a **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**, Atividade: 2033, Elemento de despesa: 33.90.30.00. Subelemento: 33903099010. Fonte de Recurso: 00, no orçamento relativo ao exercício de 2022.

3.ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

- 3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de e **R\$ 41.631,00 (quarenta e um mil e seiscentos e trinta e um reais)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
- 3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO V.

4.PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: compradiretapmvc@gmail.com, fazendo referência à DISPENSA Nº 008/2022.
- 4.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13/05/2022 às 15:00h.

5.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- 5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - 5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.
 - 5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
 - 5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6.PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras



- 6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.
- 6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
 - 6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
 - 6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
 - 6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.
- 6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- 7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:
 - 7.2.1. **Habilitação jurídica**
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.
 - b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
 - 7.2.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
 - a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras



- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.

7.2.3. Habilitação econômica-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4. Habilitação de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.
- b) O licitante deverá comprovar o fornecimento de, pelo menos, 10% (dez por cento) do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados.

7.2.5. Documento complementar de habilitação:

7.2.5.1. Declaração Complementar, conforme Anexo II.

IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- B. Poderá, esta Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- C. A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- D. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- E. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação /PMVC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras



- F. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- G. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- H. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- I. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Vitória da Conquista, 06 de maio de 2022.

Edivaldo Santos Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 001/2022

PROCESSO N. 04839/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais elétricos visando atender as demandas da Coordenação de Iluminação Pública, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP, da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras



Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº ____/____, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
EMAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA.

.....

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras



ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA.

.....

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....

Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 24.228/2022

01. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 10.922/2021 e no Decreto Municipal nº 21.627/2022, que regulamenta no âmbito do Município de Vitória da Conquista as contratações diretas de pequeno valor.

02. DO OBJETO.

2.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL para funcionários da Central de Equipamentos (DESERG) junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
01	Bota de segurança para eletricista – Confeccionada em couro, biqueira de polietileno, fechada em elástico nas laterais, palmilha de montagem em EVA, solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal com certificado de aprovação de equipamento de proteção individual registrado no ministério do trabalho, tamanhos 36 a 44.	PAR	120	110,00	13.200,00
02	Luva de soldador com forro como camada extra para melhorar o conforto, camada interna macia e proteção para alta temperatura.	PAR	18	70,00	1.260,00
03	Par de luva nitrílica preta – Automotivo e Industrial – Com certificado de aprovação de equipamento de proteção individual registrado no ministério do trabalho.	PAR	195	10,00	1.950,00
04	Par de luva de vaqueta, com dedos em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em costura com linha de nylon, com certificado de	PAR	18	49,00	882,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras



	aprovação de equipamento de proteção individual registrado no ministério do trabalho.				
05	Par de luva de látex multiuso cano longo, confeccionada em borracha natural (látex), antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, com certificado de aprovação de equipamento de proteção individual registrado no ministério do trabalho.	PAR	75	45,00	3.375,00
06	Par de luva com reforço interno em raspa na palma e nos dedos, costura com linha de algodão, cano longo, com certificado de aprovação de equipamento de proteção individual registrado no ministério do trabalho.	PAR	30	37,80	1.134,00
07	Óculos de proteção confeccionado em policarbonato óptico incolor, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável, com certificado de aprovação de equipamento de proteção individual registrado no ministério do trabalho.	UN	90	10,00	900,00
08	Avental de segurança, acessório indispensável na execução de determinadas tarefas no auto center é o avental de segurança, impermeável ou de raspa. Ele serve para proteger o dorso das pessoas, por exemplo, ao efetuar o uso de solda ou manipular substancias líquidas perigosas.	UN	48	70,00	3.360,00
09	Avental de raspa – Com certificado de aprovação de equipamento de proteção individual registrado no ministério do trabalho.	UN	18	60,00	1.080,00
10	Perneira de raspa – Com certificado de aprovação de equipamento de proteção individual registrado no ministério do trabalho.	PAR	18	63,00	1.134,00
11	Protetor auricular tipo inserção pré-moldado, confeccionado em copolímero (isento de silicone), no	UN	81	5,00	405,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras



	formato cônico com três falanges de diâmetros variáveis, com cordão em poliéster, com certificado de aprovação de equipamento de proteção individual registrado no ministério do trabalho.				
12	Capa de chuva confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz, costuras através de solda eletrônica e fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão.	UN	54	40,00	2.160,00
13	Creme de proteção classificado como hidrossolúvel e óleo resistente, grupo 2, homogêneo, uniforme de cor azul, de odor característico e PH “in natura” a 20º igual a 7,90, composto por: aqua, corn starch, parfum, petrolatum, glycerin, dimethiconol (and) tea dodecylbenzenesulfonate, methylchloroisothiazolinone, food blue 5, diazolidinyl urea, nonoxynol 3, cetearyl alcohol. Cetearh 20, stearic acid, triethanolamine.	UN	30	15,00	450,00
14	Protetor auricular do tipo concha, com haste almofadada sobre a cabeça, com haste flexionada em aço mola inox, com guias de ajuste de altura das conchas, com duas conchas em plástico abs com acabamento de alto brilho com almofadas preenchidas com espuma, atuação mínima de 23 decibéis, com certificado de aprovação de equipamento de proteção individual registrado no ministério do trabalho.	UN	36	69,00	2.484,00
15	Bota cano longo, confeccionada em PVC injetado (com adição de plastificantes e nitrílicos), impermeável, solado antiderrapante, com certificado de aprovação de equipamento de proteção individual registrado no ministério do trabalho, diversos tamanhos, cor preto.	PAR	48	60,00	2.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras



16	Máscara de solda com regulagem de tonalidade de 9 até 13, com lente protetora em acrílico resistente à impactos e removível para limpeza, com capacete fabricado em polipropileno de alta resistência a prova de fogo; Temperatura de trabalho: -5° ~ 55°C. Proteção: ultravioleta e infravermelho. Lente protetora: acrílico. Carneira: regulável (horizontal e vertical). Alimentação: células solares e 2 baterias lítio 1200 mAh. Peso: 500g. Garantia: 3 meses.	UN	03	690,00	2.070,00
17	Blusão de soldador – com certificado de aprovação de equipamento de proteção individual registrado no ministério do trabalho.	UN	09	153,00	1.377,00
18	Mangote de raspa – com certificado de aprovação de equipamento de proteção individual registrado no ministério do trabalho.	UN	09	70,00	630,00
19	Filtro para máscara respiratória de pintura tipo semifacial com filtros duplos, com corpo do respirador moldado em elastômero sintético, com certificado de aprovação de equipamento de proteção individual registrado no ministério do trabalho. Caixa com 6 unidades.	CX	05	180,00	900,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (EM R\$)					41.631,00

03. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

O material será utilizado com a finalidade de propiciar segurança e proteção aos trabalhadores da Central de Equipamentos (DESERG) junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), nas diversas funções desempenhadas, como, mecânicos de linha leve e pesada, eletricitista de veículos, funcionários do lavador, soldador, chapistas, torneiros, entre outros servidores, em atividades internas e externas, em manutenção preventiva e corretiva dos diversos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

04. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

4.1. Prazo para entrega: O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras



4.2. Local de entrega: Almoxarifado Central, Rua TG – 09, S/N Qd 23 Lote 15, Bairro – Loteamento Alto Boa Vista -Vitória da Conquista - Bahia- CEP: 45.027-450.

4.3. Forma de entrega: (X) IMEDIATA E INTEGRAL ou () PARCELADA (ou Fracionada).

4.4. Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos: O prazo para substituição é de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra, em remessa parcelada, conforme demanda.

4.5. Outras condições necessárias à execução do objeto: Os equipamentos de proteção deverão seguir as normatizações próprias pertinentes à cada objeto, bem como, conter selo do INMETRO quando for o caso.

05. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

5.1 A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

06. DO PREÇO MÁXIMO.

6.1 O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ 41.631,00 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais) obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

6.2 Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 21.627, de 2022, o preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado, conforme constante da tabela abaixo:

EMPRESA PESQUISADA	PREÇO COLETADO (EM R\$)
RIOS LIMP	R\$41.631,00
LIMPACTOR	R\$43.068,60
LUNOR	R\$44.102,90

07. DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.2 Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;

7.3 O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

7.4 A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras



08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1 DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE:

- 8.1.1 Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;
- 8.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa;
- 8.1.3 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- 8.1.4 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 8.1.5 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;
- 8.1.6 Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

8.2 DA CONTRATADA.

- 8.2.1 Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato;
- 8.2.2 Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 8.2.3 Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato;
- 8.2.4 Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE;
- 8.2.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;
- 8.2.6 Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- 8.2.7 Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 8.2.8 Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 8.2.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;
- 8.2.10 Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.11 Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

- 9.1 A presente contratação resultará na assinatura de contrato, cujo prazo de vigência será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras



9.2 O Licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10 DO PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras



- 11.2.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2** Multa moratória de 0,67% (sessenta e sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAD pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2.6.1** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 11.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.3** As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 11.6.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras



- 11.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.10** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.11** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAD.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 12.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA):

Atividade: 2033.

Elemento: 33903000.

Sub-elemento 33903099010.

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários.

- 12.2** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2022.

Vitória da Conquista - BA, 13 de Abril de 2022

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Jackson Apolinário Yoshiura